

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 048/2019

ANO

2019

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

003/2019

EMENTA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO QUADRO DE PESSOAL DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE) DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 09 / 04 / 19

Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 23 / 04 / 19 APROVADO 23 / 04 / 19
 REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: 14 / 05 / 19 APROVADO 14 / 05 / 19
 REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: / /

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 60 / 2019

Data: 15 / 05 / 19

Mensagem nº 043/2019

Santa Fé do Sul, 05 de abril de 2019.

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

Encaminho para a sempre lúcida apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso projeto que dispõe sobre a criação de cargo público de provimento em comissão no quadro de pessoal do SAAE (Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente) da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

Com a criação do cargo ora criado, o SAAE (Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente) da Estância Turística de Santa Fé do Sul irá adequar o quadro de pessoal, colaborando na organização e Direção do Departamento de contabilidade da autarquia.

É importante salientar que somente servidores efetivos poderão ocupar o referido cargo ora criado.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da sempre sábia apreciação dessa Colenda Corte, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de apreço e alta consideração.



Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Aniceto Facione

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

Dispõe sobre a criação de cargo público de provimento em comissão no quadro de pessoal do SAAE (Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente) da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal do SAAE (Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente) da Estância Turística de Santa Fé do Sul e passa a integrar o Anexo 2 da Lei Complementar nº 82, de 17 de dezembro de 2002, o cargo público de provimento em comissão, conforme segue especificado no Anexo "A" da presente Lei.

Parágrafo único – A descrição de cargo ora criado segue especificada conforme anexo "B" da presente Lei.

Art. 2º - Fica criado o Organograma conforme anexo "C" da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 05 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
23 / 04 / 19
14 05 19


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
05 ABR. 2019
PROT. Nº 198
PROTOCOLO



ANEXO A

ANEXO 1: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quant.	Denominação	Referência	Requisitos para Preenchimento
1	Diretor de Orçamento e Contabilidade	V	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e competente registro no Conselho Regional de Contabilidade.



ANEXO B

Anexo: - DESCRIÇÕES DE CARGOS

DENOMINAÇÃO: Diretor de Orçamento e Contabilidade

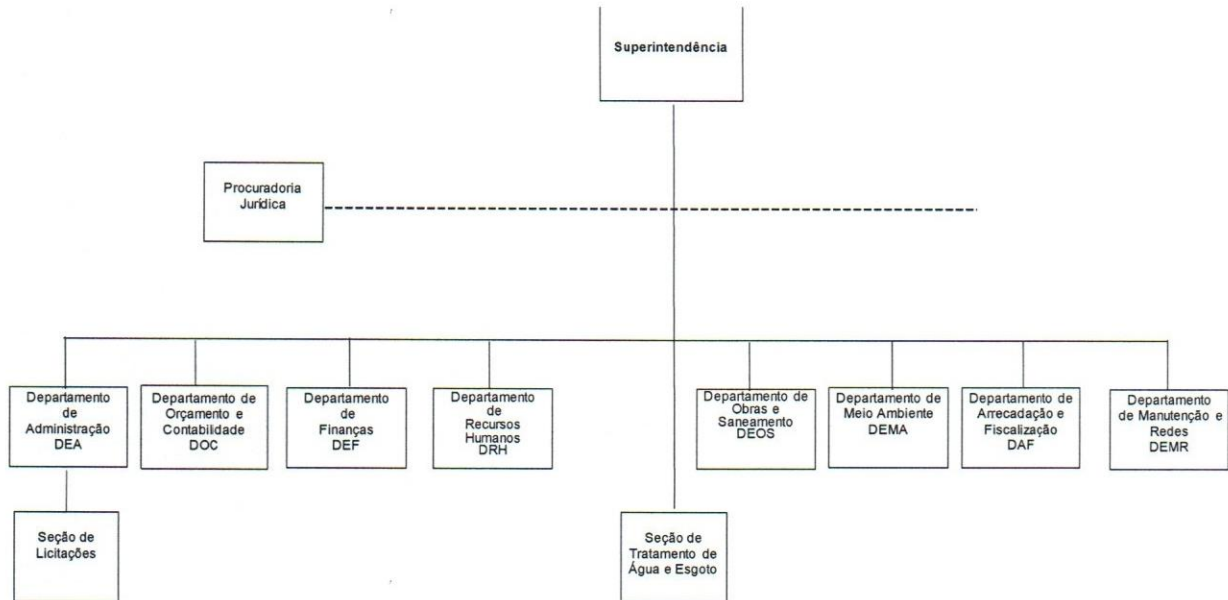
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirige, coordena, elabora propostas referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentaria Anual e o Plano Plurianual; realiza relatórios gerenciais de natureza orçamentária e de planejamento; realiza acompanhamento do desempenho dos indicadores de planejamento e da evolução e execução do Plano Plurianual; realiza a execução e o acompanhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual; realiza a manutenção dos sistemas de informações orçamentárias; elabora prestação e contas ao Tribunal de Contas do Estado, assim como o fornecimento de informações aos demais órgãos fiscalizadores; elabora demonstrativos para atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal; contabiliza a folha de pagamento; contabiliza as depreciações, amortizações, provisões, avaliações e reavaliações no patrimônio da autarquia; elaboração de empenhos. Outras tarefas pertinentes ao exercício do cargo.

FORMA DE PROVIMENTO: Cargo em comissão de livre escolha pelo Superintendente, entre os servidores efetivos.



ANEXO C

Anexo: - Organograma



IMPACTO CRIAÇÃO DE CARGOS

CARGO	VALOR	ABONO SALARIAL	VENC BRUTO	1/12 - 13º	1/12 - 1/3 - FÉRIAS	SUB-TOTAL 1	FMPs 14,50%	TICKET	SUB-TOTAL 2	QTDE FUNCIONARIOS	TOTAL MES	TOTAL ANO
Diretor de Orçamento e Contabilidade	2.755,09	250,00	3.005,09	229,59	76,53	3.311,21	432,78	85,10	3.829,09	1	3.829,09	45.949,08
	2.755,09		3.005,09			3.311,21			3.829,09	1	3.829,09	45.949,08

Andressa Evangelista de Alencar Rezende
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Armando Rossata Garcia
Superintendente

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 1º de abril de 2019.

Processo nº 48/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2019.

Ementa: “Dispõe sobre a criação de cargo público de provimento em comissão no quadro de pessoal do SAAE (Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente) da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências”.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 17 de abril de 2019.

a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**
Presidente da Comissão

a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**
Relator

a) vereador **EVANDRO MURA**
Membro

a: justiça

Processo nº 48/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2019.

Ementa: “Dispõe sobre a criação de cargo público de provimento em comissão no quadro de pessoal do SAAE (Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente) da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências”.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 17 de abril de 2019.


a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**
Presidente da Comissão


a) vereador **NEIVA DE SOUZA VIEIRA**
Relator


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**
Membro

a: finanças

AUTÓGRAFO Nº60/2019
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2019

“Dispõe sobre a criação de cargo público de provimento em comissão no quadro de pessoal do SAAE (Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente) da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal do SAAE (Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente) da Estância Turística de Santa Fé do Sul e passa a integrar o Anexo 2 da Lei Complementar nº 82, de 17 de dezembro de 2002, o cargo público de provimento em comissão, conforme segue especificado no Anexo “A” da presente Lei.

Parágrafo único – A descrição de cargo ora criado segue especificada conforme anexo “B” da presente Lei.

Art. 2º - Fica criado o Organograma conforme anexo “C” da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
15 de maio de 2019


ANICETO FACIONE
PRESIDENTE


NEIVA DE SOUZA VIEIRA
VICE-PRESIDENTE


LEANDRO MESQUITA MAGOGA
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO A

ANEXO 1: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quant.	Denominação	Referência	Requisitos para Preenchimento
1	Diretor de Orçamento e Contabilidade	V	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e competente registro no Conselho Regional de Contabilidade.



Three handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be of different individuals.

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO B

Anexo: - DESCRIÇÕES DE CARGOS

DENOMINAÇÃO: Diretor de Orçamento e Contabilidade

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirige, coordena, elabora propostas referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentaria Anual e o Plano Plurianual; realiza relatórios gerenciais de natureza orçamentária e de planejamento; realiza acompanhamento do desempenho dos indicadores de planejamento e da evolução e execução do Plano Plurianual; realiza a execução e o acompanhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual; realiza a manutenção dos sistemas de informações orçamentárias; elabora prestação e contas ao Tribunal de Contas do Estado, assim como o fornecimento de informações aos demais órgãos fiscalizadores; elabora demonstrativos para atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal; contabiliza a folha de pagamento; contabiliza as depreciações, amortizações, provisões, avaliações e reavaliações no patrimônio da autarquia; elaboração de empenhos. Outras tarefas pertinentes ao exercício do cargo.

FORMA DE PROVIMENTO: Cargo em comissão de livre escolha pelo Superintendente, entre os servidores efetivos.

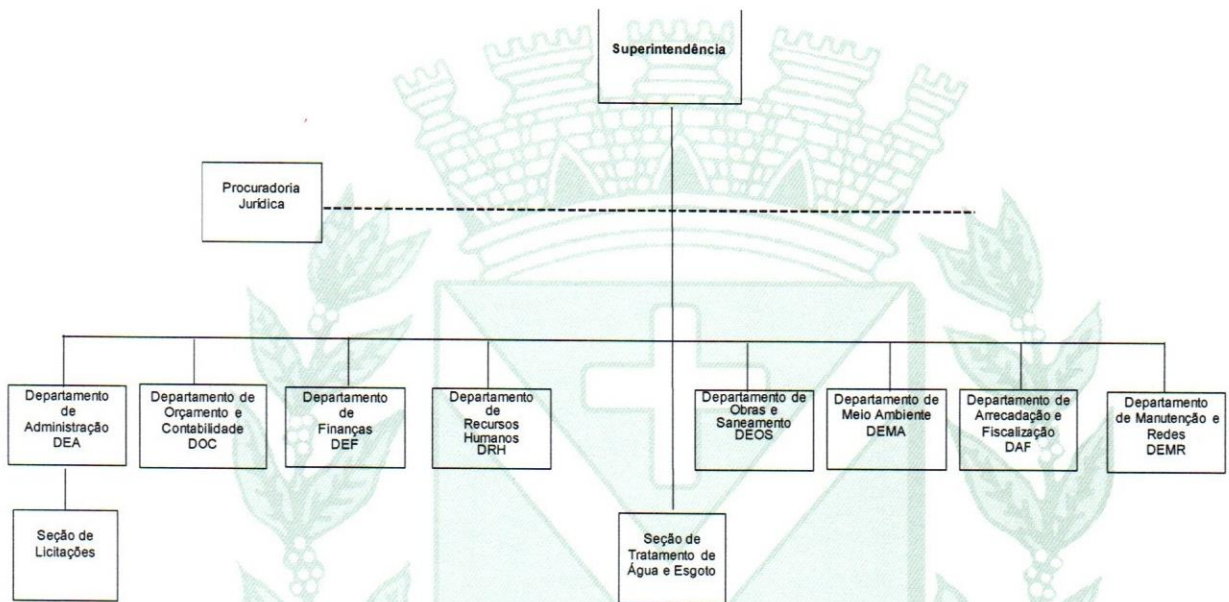


www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO C Anexo: - Organograma



www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)